

- LEI MUNICIPAL Nº 501 ,DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.994 -

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL MATERNIDADE CARON LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Jacupiranga autorizado a firmar convênio com o Hospital Maternidade Caron Ltda., de Campina Grande do Sul, Paraná, objetivando a prestação de serviços médicos altamente especializados, que o Hospital Municipal não reúne condições de atender, no que diz respeito a instrumental, equipamentos, e profissionais altamente especializados.

§ Único- Dentre outros serviços que possam refugir à competência do Hospital Municipal, objetiva a presente lei encaminhar os casos focalizados no convênio anexo, que, devidamente rubricado, passa a fazer parte da presente lei, como se da mesma constasse na íntegra.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente na ocasião, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 16 de dezembro de 1.994.-

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 16 de dezembro de 1.994.-

Laura de Souza Lara

Enc.do Setor Administrativo